



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional Pouso Alegre

Parecer nº 78/IEF/NAR POUSO ALEGRE/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0037926/2021-39

PARECER ÚNICO					
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Nome: Eugênio Mohallem		CPF/CNPJ: 495.821.276-00			
Endereço: Alameda dos Arapanés, nº 70, apto. 171		Bairro: Indianópolis			
Município: São Paulo	UF: SP	CEP: 04524-000			
Telefone: (11)98166-8877	E-mail: eugenio.mohallem@me.com				
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? ( X ) Sim, ir para o item 3 ( ) Não, ir para o item 2					
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Bairro:			
Município:	UF:	CEP:			
Telefone:	E-mail:				
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Sítio Santa Cruz		Área Total (ha): 71,8365			
Registro nº: 47731		Município/UF: Delfim Moreira/MG			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121100-F890.CB89.007C.4E4A.AEE8.CBFE.4380.1CE3					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade		Unidade		
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01		un		
<b>5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	un	23K	471.708	7.512.234
<b>6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
Uso a ser dado a área	Especificação			Área (ha)	
Infraestrutura	moradia			0,0020	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>					
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional ( <i>quando couber</i> )		Área (ha)	
Mata Atlântica	Pastagem/árvore isolada	Não se aplica		0,0020	
<b>8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>					
Produto/Subproduto	Especificação		Quantidade	Unidade	
Madeira nativa	Araucária		0,8	m³	
<b>1. HISTÓRICO</b>					
Data de formalização: 21/06/2021					
Data da vistoria: 25/06/2021					
Data de solicitação de informações complementares: 24/06/2021					

Data do recebimento de informações complementares: 29/06/2021

Data de emissão do parecer técnico: 03/08/2021

Trata-se de processo para obtenção de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental – D.A.I.A., para corte e aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas (*Araucária angustifolia*), em atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial (2100.01.0016874/2021-23 ) na propriedade rural Sítio Santa Cruz, Bairro Santa Cruz, município de Delfim Moreira/MG, onde foi observado em campo que no local a intervenção ambiental foi realizada.

## 2. OBJETIVO

O objetivo deste parecer é analisar o Requerimento para Intervenção Ambiental com o corte e aproveitamento de árvore isolada nativa viva, em uma área de 00,00,20 ha, por se encontrar em risco iminente de queda, no Sítio Santa Cruz, Bairro Santa Cruz no município de Delfim Moreira/MG, em conformidade com os padrões técnicos e legais vigentes.

## 3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

### 3.1 IMÓVEL RURAL:

Trata-se do imóvel rural denominado Sítio Santa Cruz, localizado no Bairro Santa Cruz, município de Delfim Moreira/MG, com área total mensurada de 71,8365 hectares, conforme levantamento topográfico acostada no processo SEI nº.2100.01.0037926/2021-39, e registrada com 72,0742 ha, o que corresponde a 2,3945 módulos fiscais (Módulo Fiscal Municipal =30 ha).O imóvel encontra-se registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itajubá/MG, sob matrícula número 44731, livro 2, folha 1, de propriedade do Sr. Eugênio Mohallem, conforme certidão imobiliária acostada ao processo.

Conforme definição do Mapa de Aplicação da Lei número 11.428/06, elaborado pelo IBGE e informações constantes no IDE SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos), o Sítio Santa Cruz está localizado nos domínios do Bioma Mata Atlântica e a fitofisionomia predominante é Floresta Estacional Semidecidual Montana.

O uso do solo da propriedade é composto por 25,7525 ha de vegetação nativa, 45,8946 ha de pastagem, 11,2679 ha de área de preservação permanente e 00,5120 ha de infraestruturas, conforme levantamento topográfico acostado ao processo.

Possui no interior da propriedade área associada a curso d'água e nascentes gerando uma APP total de 11,2679 ha.

O município de Delfim Moreira/MG, onde se localiza a propriedade cuja intervenção fora requerida, possui 55,77% de sua área total composta por Flora Nativa, segundo dados do Mapeamento e Inventário da Flora Nativa e dos Reflorestamentos de Minas Gerais.

### 3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3121100-F890.CB89.007C.4E4A.AEE8.CBFE.4380.1CE3

- Área total: 71,8365 ha

- Área de reserva legal: 14,6747 ha

- Área de preservação permanente: 11,2679 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 45,8946 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

( X ) A área está preservada: 25,7725 ha

( ) A área está em recuperação:

( ) A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

( X ) Proposta no CAR ( ) Averbada ( ) Aprovada e não averbada

- Número do documento:

MG-3121100-F890.CB89.007C.4E4A.AEE8.CBFE.4380.1CE3

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

( X ) Dentro do próprio imóvel

( ) Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

( ) Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 1 (um) fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR, correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da reserva legal estão de acordo com a legislação vigente.

Não foi computada área de preservação permanente como sendo área de reserva legal da propriedade.

#### 4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

É requerida autorização para Intervenção Ambiental em uma área de 00,00,20 ha visando corte e aproveitamento de uma árvore isolada nativa viva, por se encontrar em risco iminente de queda, coordenadas geográficas X=471.709 e Y= 7.512.234 (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), conforme demarcação em planta topográfica acostada ao processo.

Foi constatado que a área onde ocorrerá a intervenção não está localizada em área de preservação permanente (APP).

O rendimento lenhoso foi estimado em 0,8 m<sup>3</sup> de madeira nativa oriunda do corte de 01 (um) indivíduo arbóreo nativo isolado vivo, inventariado, identificado como sendo da espécie *Araucaria angustifolia*, segundo o responsável técnico o Engenheiro Agrônomo Mauricio Martinez Ladislau, CREA/MG: 5060253644, ART nº. MG 202104311149.

O local da intervenção não está isolado por cerca de arame e não há vestígios de animais domésticos de médio e grande porte pastando na área.

Taxa de Expediente: R\$ 493,00 - pagamento em 16/06/2021

Taxa florestal: R\$ 29,50 - pagamento em 16/06/2021

##### 4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: *Muito Baixa*

- Prioridade para conservação da flora: Baixa

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Baixa

- Unidade de conservação: APA da Serra da Mantiqueira

- Áreas indígenas ou quilombolas: Não faz parte de nenhuma área indígena ou quilombola

- Outras restrições: Não se aplica

##### 4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura

- Atividades licenciadas: não se aplica

- Classe do empreendimento: não se aplica

- Critério locacional: não se aplica

- Modalidade de licenciamento: não passível

- Número do documento: não se aplica

##### 4.3 Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria técnica, na data de 25/06/2021, acompanhada por representante do empreendimento, na propriedade Sítio Santa Cruz onde foi suprimido um espécime de *Araucaria angustifolia* em risco iminente de queda, com vistas a atestar os dados de uso e ocupação do solo e natureza das intervenções pretendidas.

Foi verificado que a área solicitada para a intervenção encontra-se coberta por gramínea exótica (brachiária) e que a localização do espécime suprimido, isolado, encontrava-se a uma distância aproximada de 15 metros de casa de moradia na propriedade.

Verificou-se também a área apresentada para a compensação pela intervenção. O PTRF da compensação será executado na área de preservação permanente de Ribeirão S/D, na propriedade do requerente - Sítio Santa Cruz, afluente do Ribeirão Santo Antônio, afluente do Rio Sapucaí, sob coordenadas geográficas (UTM) X= 471.849 m Y= 7.512.318 m, Datum SIRGAS 2000 e Zona 23K. O presente PTRF será executado em gleba única localizada na área de preservação permanente do Ribeirão S/D, em uma área total de 0,0650 ha.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 75, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a recuperação de área de preservação permanente na mesma micro bacia hidrográfica.

- Atendendo aos requisitos do Decreto 47.749/2019, descritos em seu Art. 73, para a compensação pela intervenção ambiental foi apresentada a compensação na razão de vinte e cinco mudas da espécie suprimida para o exemplar autorizado. A compensação prevista se dará mediante o plantio da espécie suprimida em área de preservação permanente, na mesma propriedade da intervenção

##### 4.3.1 Características físicas:

- Topografia: topografia ondulada

- Solo: O tipo de solo predominante na região, é o PVAd11: Argissolos Vermelho-Amarelos Distróficos.

- **Hidrografia:** O local de supressão emergencial está localizado na bacia hidrográfica federal do rio Grande, e a nível regional, na unidade de planejamento e gestão de recursos hídricos – UPGRH GD5, a flúentes dos Rio Sapucaí, pertencente ao Comitê da Bacia Hidrográfica – CBH dos Rio Sapucaí. A propriedade da requerente conta com três nascentes que dão origem a três córregos S/D.

#### **4.3.2 Características biológicas:**

- **Vegetação:** Empreendimento localizado no Bioma Mata Atlântica, com área de interferência composta por gramínea exótica (braquiária). A área requerida para a intervenção se caracteriza por pastagem consolidada com a presença de espécies arbóreas isoladas.

- **Fauna:** Conforme Plano Simplificado de Utilização Pretendida (PUP), acostado ao processo, de acordo com o Zoneamento ecológico Econômico de Minas Gerais - ZEE, a região onde esta situado o município de Delfim Moreira, esta enquadrada como sendo uma área de prioridade de conservação da biodiversidade especial. Além disso, a região se enquadra numa área classificada como unidade de conservação de uso sustentável, ou seja, são aquelas cujo objetivo básico é compatibilizar a conservação da natureza com o uso sustentável de parcela de seus recursos naturais. A região serve de morada para uma variedade de animais, sendo habitat de espécies raras da fauna brasileira, algumas inclusive ameaçadas de extinção como o sagui-da-serra-escuro (*Callithrix aurita*) e o mono-carvoeiro (*Brachyteles arachnoides*). vivem na região a Capivara, o Veado-Mateiro, a Paca, a Jaguatirica, o Lobo-Guará, o tatu, entre outr

- Segundo o IDE SISEMA a integridade da fauna em toda a área de intervenção requerida é considerada baixa.

#### **4.4 Alternativa técnica e locacional:**

Segundo informações do requerente não há alternativa locacional para o empreendimento considerando o risco iminente à integridade física dos moradores da residência existente no Sítio Santa Cruz, que foi a principal justificativa para a supressão de um indivíduo arbóreo da espécie *Araucária angustifolia*, devido à proximidade destes com a benfeitoria existente no imóvel rural

Diante do exposto e observado in loco, concluiu-se que, a melhor alternativa técnica e locacional que atende aos critérios acima informados.

### **5. ANÁLISE TÉCNICA**

Em análise técnica à requisição de autorização para a Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em 0,0020 ha, junto aos autos do processo, foram verificados a localização da área de compensação ambiental, planta topográfica e PUP, usando como suporte as plataformas: SICAR-MG, IDE/SISEMA, Google Earth Pro entre outras.

Em análise ao PUP constatou-se que as informações ali constantes correspondem à realidade de campo.

A planta topográfica representa a realidade atual do empreendimento, tendo sido elaborada no DATUM SIRGAS 2000 e as coordenadas geográficas ali indicadas, foram conferidas em campo, sendo consideradas satisfatórias.

Em áreas com intervenções ambientais o PUP é um estudo técnico essencial para o correto e adequado embasamento das decisões do órgão ambiental IEF/SISEMA.

Em análise ao PUP apresentado nos autos, nota-se diversas informações técnicas que validam a viabilidade ambiental ao deferimento da intervenção ora pretendida, como caracterização do local, ausência de alternativa técnica e locacional, medida compensatória, as quais estão em consonância à Legislação vigente:

- Lei n.º 12.651, de 25/05/2012, que institui o Novo Código Florestal Nacional e dispõe sobre as intervenções de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção com ou sem supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente;

- Lei Florestal Estadual n.º 20.922 de 16/10/2013, que dispõe sobre as políticas florestais e de proteção à biodiversidade no estado de Minas Gerais;

- Decreto 47.749, de 11/11/2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais.

- Resolução Conjunta SEMAD/IEF n.º 3.022, de 19/11/2020, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais.

- Deliberação Normativa COPAM n.º 236 de 02/12/2019 que dispõe sobre as atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental para fins de intervenção em APP.

- Resolução CONAMA n.º 392 de 25/07/2007, que trata da definição de vegetação primária e secundária de regeneração do Bioma Mata Atlântica.

São coordenadas geográficas (UTM) de referência da área de compensação ambiental: (UTM) X= 471.849 m Y= 7.512.318 m, (Datum SIRGAS 2000).

#### **5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:**

Os principais impactos diretos sobre a biodiversidade, a serem causados para a implantação do empreendimento na área requerida correspondem aos seguintes:

- Diminuição da diversidade florística, devido à retirada da árvore e perda de árvores porta-sementes.

Medida(s) Mitigadora(s): Realizar a colheita de sementes da árvore que se encontra em época de frutificação a ser suprimida e encaminhar para viveiros especializados em mudas de espécies nativas; - Delimitação da área de trabalho para que a supressão seja somente no local delimitado, assim não intervindo em outro local desnecessariamente.

- Destruição de ninhos e/ou abrigos de fauna.

Medida(s) Mitigadora(s): Somente realizar o corte do indivíduo após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho, realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie; - Afugentamento da fauna no local de trabalho e possível resgate; - Antes de iniciar trabalho de supressão deverá ser realizada vistoria no local a fim de verificar a existência de ninhos ou tocas, bem como proceder a prévio afugentamento da fauna no local de supressão vegetal.

- Contaminação do solo produzido pela má condução do equipamento de corte, derramamento de óleos e e graxas oriundos do maquinário e descarte incorreto de lixo.

Medida(s) Mitigadora(s): Utilizar condutores bem treinados, realizar a manutenção e calibragem do maquinário, coleta e disposição do lixo produzido; - Utilização de equipamentos regulados para que não ocorra vazamentos de óleo no local, além de poluição atmosférica entre outros.

- Erosão do solo devido a retirada da cobertura vegetal.

Medida(s) Mitigadora(s): - Implantação de bacias de acumulação e retenção de águas pluviais e partículas sólidas de solo que são carregadas pelas águas pluviais; - Recomposição do talude através do plantio de gramíneas, a fim de evitar erosão e carreamento de partículas sólidas para o leito do córrego.

- Poluição Sonora produzida pelo motor do maquinário.

Medida(s) Mitigadora(s): - Execução dos trabalhos no período diurno evitando que o ruído dos equipamentos prejudique o repouso de animais existentes no local.

## 6. CONTROLE PROCESSUAL

## 7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento à intervenção ambiental solicitada para o corte de uma árvores isolada nativa viva da espécie *Araucaria angustifolia*, em uma área de 0,0020 ha, coordenadas geográficas X=471.709 e Y= 7.512.234 (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K), visando o atendimento a comunicação prévia e formal de obra emergencial na propriedade Sítio Santa Cruz, Município de Delfim Moreira /MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a utilização no próprio empreendimento.

## 8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Foi apresentado como medida compensatória o plantio de 25 mudas de espécies arbóreas nativas suprimidas, em área de preservação permanente de córrego S/D, na mesma propriedade da intervenção, em espaçamento 5m x 5m, totalizando 0,0650 ha, sendo a propriedade Sítio Santa Cruz, município de Delfim Moreira/MG, coordenadas geográficas (UTM) X= 471.849 m Y= 7.512.318 m, (Datum: SIRGAS 2000/Fuso: 23 K) e descritas no Projeto Técnico de responsabilidade do Engenheiro Agrônomo Maurício Martinez Ladislau , CREA/MG: 5060253644, ART nº. MG 202104311149.

## 9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

## 10. CONDICIONANTES

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo
1	Apresentar relatório após a implantação do projeto indicando as espécies e número de mudas plantados, tratamentos silviculturais adotados e demais informações pertinentes. Acrescentar anexo fotográfico. Caso o	Dezembro de 2021

	responsável técnico pela execução do PTRF for diferente do responsável técnico pela elaboração do mesmo, apresentar junto a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART”.	
2	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico verificando a situação do plantio. Informar quais as medidas silviculturais adotadas no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente até três anos após o plantio das mudas.
3	Manuseio adequado de óleos e graxas, com manutenção de equipamentos e medidas necessárias visando ausência de poluição ambiental do solo, da água e sonora.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar as atividades.
4	Medidas físicas e vegetativas gerais de controle erosivo.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar as atividades.
5	Adotar técnicas e procedimentos necessários à destinação adequada dos resíduos gerados durante a atividade.	Durante a implantação do empreendimento e enquanto durar as atividades.
6	Somente realizar o corte dos indivíduos após inspeção detalhada, e caso seja encontrado algum tipo de abrigo ou ninho realizar o corte da árvore apenas no período de descanso reprodutivo da espécie.	Antes do início da intervenção.
7	Reabilitação total da área do empreendimento e recomposição paisagística.	Após término das atividades.

*\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: **Valdene de Alvarenga Sousa**  
 MASP: **598681-5**

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:  
 MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Valdene Alvarenga de Sousa, Servidora**, em 03/08/2021, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **33204810** e o código CRC **38A553A7**.